

RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 (GMS Nº 10/2023)

O Presidente da Comissão Especial de Credenciamento, Portaria nº 26/2023-LOTEPAR, da Loteria do Estado do Paraná – LOTEPAR, nos termos constantes do referente edital e com base na legislação vigente, acusa o recebimento tempestivo do e-mail da Sra./Srta. Luciana Macorin, e-mail: luciana.macorin@salsatechnology.com, datado de 25/05/2023, (cópia do e-mail em anexo), torna público os esclarecimentos a seguir transcritos, que em nenhuma hipótese afetam o pedido de credenciamento por parte das empresas interessadas:

OBJETO: O CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas qualificadas para CONCESSÃO da exploração da modalidade lotérica de Apostas de Quota Fixa (AQF).

(i) os documentos do item 5.1. - DO REQUERIMENTO E DECLARAÇÕES, devem ser apresentados em nome da empresa líder, em um consórcio? Ou todas as empresas do consórcio devem apresentar a documentação? Como a SPE será constituída somente após o credenciamento, diante do prazo determinado, não será em nome da SPE correto?

RESPOSTA:

Os documentos solicitados nos subitens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 do Edital, quando tratar-se de consórcio, deverão ser apresentados pela empresa líder.

Para o documento exigido no item 5.1.4 do Edital, como indicado no preâmbulo do anexo indicado (ANEXO V), deverão ser identificadas todas as empresas integrantes da SPE, as quais assinarão tal documento.

Quanto ao segundo questionamento, a constituição da SPE é requisito para a concessão e deverá ser providenciado após convocação, nos termos do Item 11.1. do Edital.

Certos de termos prestado, tempestiva e satisfatoriamente, os esclarecimentos solicitados, agradecemos a manifestação e o interesse.



Atenciosamente,

FABIO JOSÉ VEIGA
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento
Loteria do Estado do Paraná-LOTEPAR